

JUSTIFICATIVA
PL 0064/2013

O presente projeto de lei tem por objetivo adotar medidas de assistência religiosa aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana e seus familiares, quando solicitada, em todos os momentos de suas vidas, sejam alegres, tristes, visando o bem estar da corporação.

O tema Liberdade Religiosa vem disposto no Artigo 5º, incisos VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988. Precisamente, o inciso VII dispõe sobre “a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva”.

A referida norma se justifica nas instituições de internação coletiva, pelo fato de seus membros não possuírem condições de frequentarem instituições religiosas, em razão da necessidade de ficarem à disposição do efetivo e de vários outros trabalhos que realizam.

A Guarda Civil Metropolitana também exerce função hierarquizada, que demanda profundo stress, necessitando de um conforto espiritual, de modo que se faz necessária a criação da Capelania visando melhorar a qualidade espiritual, bem-estar aos integrantes da corporação e seus respectivos familiares.

É necessário que exista a capelania. Não são poucos os momentos da vida em que o ser humano necessita ser confortado e orientado em virtude das dificuldades que acontecem diariamente. A Capelania da GCM terá esta função, este papel, ajudando a melhoria da qualidade de vida, trazendo conforto, seja para cristãos ou ateus, caso queiram, independente do credo religioso que professem.

Assim, diante da problemática apresentada, da medida preventiva sugerida, da importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus pares sua aprovação desta propositura.